Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.217 DE 22 DE MARÇO DE 1991

" Revoga o artigo 13 da Lei nº 1.182, de 8 de junho de 1990 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 1.182, de 8 de junho de 1990, que trata do Piso Salarial mensal da Prefeitura Municipal, vinculando-o a percentual do Salário Mínimo vigente no País.

Art.2º - O estabelecimento das remunerações do pessoal do Poder Executivo Municipal obedecerá as disposições constantes da Lei Complementar nº 003,de 27 de agosto de 1990.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de março de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 26 DE MARÇO DE 1991

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -